**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2021 - SDE - CADASTRO DE VENDEDORES DE PRODUTOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA “FEIRA DOS TRILHOS”.**

A Prefeitura Municipal de Jacareí, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em parceria com a Fundação Cultural de Jacarehy, faz saber da realização do presente Chamamento Público, com a finalidade de cadastrar vendedores de produtos alimentícios, peças de antiguidades, produtos personalizados, colecionáveis, agroecológicos, plantas, flores, artesanatos, entre outros, interessados em participar das edições do Programa “Feira dos Trilhos” na área compreendida entre a Praça Raul Chaves e Pátio dos Trilhos – Centro.

**OBJETO DO CHAMAMENTO**

Este tem como objeto o cadastramento de vendedores de produtos alimentícios, peças de antiguidades, produtos agroecológicos, plantas, flores, artesanatos, entre outros, interessados em participar das edições do Programa “Feira dos Trilhos”, que ofereçam preço justo de mercado e qualidade.

**Local:** Área compreendida entre a Praça Raul Chaves e Pátio dos Trilhos – Centro

**Data da prestação de serviço:** Aos domingos, conforme cronograma elaborado pela Prefeitura de Jacareí.

**Horário do evento:** 09 às 14 horas.

**Público Alvo:** São elegíveis ao cadastramento e participação a pessoa física ou jurídica, empreendedores, autônomos, entre outros, ressalvadas eventuais exigências técnicas ou situações impeditivas prevista neste edital.

**Observação:** as datas, o local e horário serão previamente definidos e comunicados aos participantes e poderão sofrer alterações de acordo com o interesse público.

**1. DO OBJETIVO**

**1.1.** O presente edital tem como objetivo a promoção de evento que alie cultura, gastronomia fomente o comércio de produtos variados, ofertando preço justo e qualidade.

**2. DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições para participação do evento “Feira dos Trilhos” têm caráter permanente e por prazo indeterminado e ocorrerão a partir da publicação deste edital no Boletim Oficial do Município, de segunda a sexta (exceto feriados), das 09h ás 16h30, no local especificado no item 3.1.

**2.2**. Para a participação da primeira edição da “Feira dos Trilhos” de 2021, fica determinado o prazo de inscrição para **15 de Outubro 2021**.

**2.3.** O disposto no item 2.2 **não** inviabiliza a participação daqueles que se inscreverem após a referida data, que serão devidamente convocados, de acordo com o interesse da Administração, para as próximas edições da “Feira dos Trilhos”.

**2.4.** O presente edital poderá ser retirado de segunda a sexta (exceto feriados), das 09h às 16h30 horas, na Diretoria de Agricultura e Abastecimento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, na “CASA DA AGRICULTURA”, localizada na Praça Raul Chaves, 82 – Centro – Jacareí /SP ou diretamente na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, localizado na Praça dos Três Poderes, nº 8, 4º andar, Centro, Jacareí/SP.

**3. DO CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E CONVOCAÇÃO.**

**3.1.** As inscrições e a participação são gratuitas. Os interessados deverão inscrever-se pessoalmente, de segunda a sexta (exceto feriados), das 09h às 16h30 horas, na Diretoria de Agricultura e Abastecimento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, na “CASA DA AGRICULTURA”, localizada na Praça Raul Chaves, 82 – Centro – Jacareí /SP.

**3.2.** As inscrições se efetivarão com a apresentação dos seguintes documentos:

Quando se tratar de **Pessoa Física**:

**a)** Ficha de inscrição totalmente preenchida, inclusive com telefone para contato, e descrição das atividades de interesse (Anexo I), juntando a cópia do documento de identidade.

**b)** Comprovação de residência em Jacareí.

Quando se tratar de **Pessoa Jurídica**:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Ato constitutivo ou documento equivalente;

**c)** Licença de Funcionamento;

**d)** Comprovação de endereço no Município de Jacareí.

**3.3.** Poderá participar do presente chamamento o público em geral, ressalvadas eventuais exigências técnicas contidas no presente edital.

**3.4.** Serão selecionadas as propostas que tenham cumprido todos os requisitos de participação, em especial o disposto no item 3.2, bem como as demais exigências contidas no presente edital.

**3.5.** A convocação dos participantes para a assinatura do respectivo Termo de Compromisso de participação se dará de acordo com a necessidade e avaliação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico na medida em que o espaço público do evento for devidamente ordenado, tendo por base a listagem de inscritos feita por categoria de atuação.

**3.6.** O número de vagas poderá ser ampliado ou reduzido, de acordo com a necessidade observada, a critério da administração do Programa Feira dos Trilhos, sendo que qualquer alteração será divulgada.

**3.7.** O participante deverá ofertar seus produtos conforme o ramo de atividade e o tipo declarados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico no ato da inscrição.

**3.8.** As medidas de cada área útil a ser ocupada pelo participante não poderá exceder 3 (três) metros de comprimento.

**3.8.1.** A ocupação de área com metragem superior à descrita no item anterior será analisada conforme o ramo de atividade e sua ocupação depende de prévia autorização da Prefeitura.

**4. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE**

**4.1.** Garantir-se-á aos selecionados o direito de comercialização de seus produtos.

**4.2.** Garante-se aos selecionados a possibilidade de conhecer previamente o espaço onde ocorrerão as atividades, antes da entrega da proposta.

**4.3.** A colocação da logotipo e nome fantasia ficam restritos ao equipamento do selecionado.

**4.4.** Uma vez selecionados e assinado o respectivo Termo de Compromisso, os participantes comprometem-se a realizar os seus trabalhos de acordo com a legislação em vigor e as normas contidas neste edital, bem como quaisquer outras normas expedidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, obrigando-se, ainda, a ingressar e permanecer no local nos horários determinados, e a entregar o local de trabalho com a limpeza e adequação devidamente feitas.

**4.5.** A infraestrutura, logística, materiais, inclusive água e energia elétrica, e recursos humanos necessários para montagem e operação durante o evento é de responsabilidade do participante.

**4.6**. As despesas com insumos e materiais que serão comercializados serão de responsabilidade do participante cadastrado.

**4.7.** A manipulação de insumos de natureza alimentícia deverá cumprir as boas práticas de manipulação de alimentos da vigilância sanitária, podendo os representantes da Prefeitura exigir, quando o caso, a comprovação de participação de curso específico.

**4.7.1.** A utilização de itens ou equipamentos com potencial inflamável deverá observar todas as regras de segurança estabelecidas nas normas respectivas.

**4.8**. Os interessados selecionados deverão manter colaboradores em número suficiente para garantir o atendimento ao público, durante todos os horários de funcionamento das edições do evento.

**4.9.** Fica terminantemente proibida a venda de produtos ilícitos ou de origem ilegal, sob pena de rescisão do termo de compromisso e proibição de participação da “Feira dos Trilhos”, nos termos do item 5 deste edital.

**4.10.** Fica o participante obrigado a informar o seu não comparecimento, com o prazo de antecedência de, pelo menos, três dias úteis antes da realização da respectiva feira.

**4.11.** Os interessados selecionados deverão apresentar-se no dia do evento a partir das 6h30, devendo retirar seu equipamento do referido espaço ao final do evento com tolerância de 2h (duas horas) após o encerramento.

**4.12.** O participante selecionado deverá realizar seus trabalhos durante todo o período de duração do evento e de acordo com as orientações determinadas pelos responsáveis da Prefeitura.

**5. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

**5.1.** Em caso de descumprimento das condições contidas neste Edital, aplicar-se-á ao participante as seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multa equivalente a 5 (cinco) VRMs, atualizáveis conforme o valor do dia da infração, nos termos do artigo 68, da Lei Complementar nº 68, de 17 de dezembro de 2008 (Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais);
3. Suspensão do direito de participação do programa “Feira dos Trilhos” por até 4 (quatro) semanas;
4. Expulsão e proibição permanente de participação do programa “Feira dos Trilhos”.

**5.2.** Da aplicação das penalidades de que trata o item 5.1 cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias à autoridade competente.

**5.2.1.** A penalidade do item 5.1, “b” poderá ser cumulada com quaisquer outras previstas no referido item.

**5.2.2**. A aplicação de quaisquer penalidades será devidamente fundamentada.

**5.3.** O termo de compromisso poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na legislação aplicável e no presente edital.

**5.4**. A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, respeitadas suas consequências legais.

**6. DOS DIREITOS AUTORAIS**

**6.1.** Os participantes selecionados comprometem-se a assinar Termo de Renúncia a Direitos Autorais, por meio do qual renunciarão, em favor da Prefeitura Municipal de Jacareí, a todo e qualquer direito autoral sobre fotos, imagens e créditos de natureza autoral decorrentes do evento, sob pena de desclassificação.

**7. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**7.1.** Dos atos realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, decorrentes deste chamamento, caberá recurso, que deverá ser encaminhado à própria Secretaria.

**7.1.1**. O prazo para interposição de recurso será de 48 (quarenta e oito) horas, findo o qual os demais participantes serão comunicados de sua existência, abrindo-se prazo de 48 horas (quarenta e oito) para eventual impugnação ao recurso e, após, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico terá até 48 (quarenta e oito) horas para manter ou reconsiderar sua decisão.

**7.1.2.** Uma vez tomada a decisão, o recurso será encaminhado à autoridade competente para homologar ou não essa decisão, no prazo de 48 horas (quarenta e oito), nos termos do Decreto Municipal nº 1/2017.

**7.2.** A interposição de eventuais impugnações ao edital deverá ser encaminhada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, de segunda a sexta (exceto feriados), no horário das 09h00 às 16h30.

**7.2.1.** Para efeitos de impugnação será considerada interessada toda e qualquer pessoa ou empresa que possua condições de atender o objeto.

**7.2.2.** A impugnação interposta por interessados deverá ser protocolada junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico no endereço já indicado, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura dos requerimentos de que trata o item 2.2.

**7.2.3.** Não serão consideradas impugnações ou recursos encaminhados por intermédio de fax ou através de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentados, mas recebidos intempestivamente ou em local distinto do supra indicado.

**7.2.4.** A interposição de impugnação por interessado, não a impedirá de participar do certame, possuindo efeito suspensivo, apenas no tocante aos atos que estejam diretamente relacionados à matéria impugnada.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** O ato de inscrição implica a aceitação e concordância integral das normas especificadas neste Edital.

**8.2**. Fica a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico a organização dos espaços destinados à instalação dos participantes nos espaços públicos destinados à realização da “Feira dos Trilhos”.

**8.2.1.** A instalação do participante em determinado espaço público não gera direito adquirido à permanência naquele respectivo espaço em futuras feiras.

**8.2.2**. A organização de que trata o item 8.2 será feita, entre outras, por meio de setorização de espaços destinados à instalação dos participantes de determinados ramos de atividade, devendo estes obedecer às instruções de instalação nas referidas áreas.

**8.2**. Todos os documentos e demais materiais enviados não serão devolvidos.

**8.3.** As datas, locais e horários poderão ser alteradas desde que sejam previamente avisados. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico fará as publicações no site: [www.jacarei.sp.gov.br](http://www.jacarei.sp.gov.br)

**8.4**. Os selecionados deverão manter-se atualizados para não ocorrer divergências entre os horários, datas e locais.

**8.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que deverá interpretar as regras previstas neste chamamento e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

**8.6.** A realização do evento “Feira dos Trilhos”, bem como a manutenção do presente edital de chamamento poderão, a qualquer momento, diante do interesse público justificado, ser cancelado e revogado.

Jacareí, 06 de Outubro de 2021.

**CARLOS TOKUITI AMAGAI**

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Prefeitura Municipal de Jacareí

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO FICHA DE INSCRIÇÃO – PROGRAMA FEIRA DOS TRILHOS**

Ao Secretário de Desenvolvimento Econômico:

Solicito, através desta, minha INSCRIÇÃO para participar do Programa Feira dos Trilhos, conforme informações abaixo:

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefones para contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Atividade de comércio exercida: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Área total a ser utilizada:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Declaro também que estou ciente das regras, requisitos e regulamentos estabelecidos para participação nos eventos.

Jacareí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021-SDE**

**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ E A\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a Prefeitura do Município de Jacareí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº, Centro, Jacareí, SP, neste ato, por força do Decreto Municipal nº 1, de 02 de janeiro de 2017, representado pelo gestor da contratação, **Sr.CARLOS TOKUITI AMAGAI*,*** Secretário de Desenvolvimento Econômico, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.137.868-2 e inscrito no CPF sob o nº 059.536.048-31, doravante denominado simplesmente ***MUNICÍPIO***, e de outro lado a pessoa física ou jurídica abaixo relacionada, representada por seu representante legal, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente ***COMPROMISSÁRIO***, em conformidade com o estabelecido na legislação aplicável, bem como do Edital de Chamamento Público nos autos do processo em epígrafe, resolvem firmar o presente Termo de acordo, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA: XXX, CNPJ/CPF: XXX, ENDEREÇO:XXX,**

**REPRESENTANTE LEGAL: XXX, RG XXXX; CPF: XXXXX: ENDEREÇO:XXXXXX**

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª.** - O presente compromisso tem por objeto a participação da edição da Feira dos Trilhos, devendo fornecer produtos e serviços com boa qualidade e preço justo, em espaço específico, durante a realização do evento.

**DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES**

**Cláusula 2ª.** Para execução do objeto deste acordo as partes se obrigam:

**I – DO MUNICÍPIO**

**a).** Coordenar e operacionalizar o programa “Feira dos Trilhos”;

**b).** Definir logística do evento, se for o caso;

**c).** Definir peças promocionais;

**d).** Divulgar o programa;

**e).** Obter as licenças junto as repartições competentes, necessárias à execução do programa;

**f).** Cumprir todas as obrigações deste termo.

**II – DA ACORDANTE:**

**a).** Observar e cumprir as normas de participação.

**b).** Manter, durante a execução do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital que lhe é (são) pertinente (s).

**c).** Cumprir todas as obrigações que lhe compete definidas no edital.

**d).** Fica estabelecido que o acordante é totalmente responsável por todo e qualquer dano.

**e).** Manter-se atualizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Jacareí para eventuais modificações.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Cláusula 3ª.** O presente termo de compromisso ficará vigente por tempo indeterminado enquanto houver edições do programa “Feira dos Trilhos”, e desde que observadas e cumpridas as regras e obrigações estabelecidas no Edital de Chamamento Público.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 4ª**. Em caso de descumprimento das condições contidas no Edital pelo participante selecionado, aplicar-se-á a penalidade prevista no artigo 68, da Lei Complementar nº 68, de 17 de dezembro de 2008 (Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais), referente a uma multa equivalente a 5 (cinco) VRMs, atualizáveis conforme o valor do dia da infração.

**Cláusula 5ª.** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração Pública rescinda unilateralmente o acordo e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei.

**Cláusula 6ª**. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pela legislação aplicável.

**Cláusula 7ª.** O pagamento da respectiva multa não exime a interessada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**Cláusula 8ª.** Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 – Código Civil.

**DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

**Cláusula 9ª.** O Termo de Compromisso poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na legislação aplicável e no Edital de Chamamento Público.

**Cláusula 10ª**. A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas consequências legais.

**Cláusula 11ª.** O presente Termo poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

a) Quando a COMPROMISSÁRIA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente Termo ou do Edital de Chamamento Público;

b). Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

**DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS**

**Cláusula 12ª**. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face a eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria.

**Cláusula 13ª.** A COMPROMISSÁRIA deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo.

**Cláusula 14ª.** Para todas as questões pertinentes ao presente Termo de Compromisso, o foro será o da Comarca do Município de Jacareí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 15ª**. Não haverá o repasse de recursos públicos, sendo que todas as despesas de insumos, mão de obra, bem como materiais de consumo relacionados a execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da COMPROMISSÁRIA.

**Cláusula 16ª**. A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista.

**Cláusula 17ª.** A COMPROMISSÁRIA renuncia os direitos autorais em favor da Prefeitura Municipal de Jacareí, conforme definida no edital.

**Cláusula 18ª.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2021, regendo-se pelas normas aplicáveis, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Jacareí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

**CARLOS TOKUITI AMAGAI**

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Prefeitura Municipal de Jacareí

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

COMPROMISSÁRIA

Representante Legal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1ª Testemunha 2ª Testemunha:

Nome: Nome:

RG: RG:

CPF: CPF: